



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 4º

AO CONVÊNIO Nº 839458/2016 DO AEROPORTO DE CACOAL/RO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 839458/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra, E O ESTADO DE RONDÔNIA, PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO AEROPORTO DE CACOAL (SSKW).

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, o Sr. **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.787.576-84, e portador do RG sob nº M7846630, expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 522 publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 16 de janeiro de 2019, Seção 2, nº 11, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria nº 2.787, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 25 de junho de 2019, Seção 1, nº 120, Página 35, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 608, Centro, CEP: 76.801-066, Porto Velho/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Governador, o Sr. **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42 e portador do RG sob o nº 07911490-6, expedida pela IFP/RJ, **RESOLVEM** celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 839458/2016**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações); da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei da criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (Normas relativas as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse); da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse); do RBAC nº 154 da ANAC - Emenda nº 02 (Estabelece as regras a serem adotadas no projeto de aeródromos públicos); da Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015 (Dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas); do Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Minfra) e das demais normas regulamentadoras da matéria e consoante o processo nº **00055.001670/2016-83**, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais **270 (duzentos e sessenta)** dias do Convênio nº 839458/2016 do Aeroporto de Cacoal/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O "caput" da **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** do Convênio nº 839458/2016 do Aeroporto de Cacoal/RO passa a vigorar com a seguinte redação:

"O presente Convênio terá vigência de 1.298 (mil duzentos e noventa e oito) dias, contados a partir da data da sua assinatura, ou seja, o presente instrumento terá vigência até **18 de julho de 2020**".

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Convênio não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, nos termos do art. 32 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

<assinatura eletrônica>

RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura
SAC/Minfra
CONCEDENTE

<assinatura eletrônica>
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 22/10/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 23/10/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2005930** e o código CRC **54B12E60**.



Referência: Processo nº 00055.001670/2016-83



SEI nº 2005930

EQSW 301/302, Lote 01, Torre B, 2º Andar, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste
Brasília/DF, CEP 70673-150
Telefone: (61) 2029-8580 - www.infraestrutura.gov.br